



SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

Ofício nº 29/2025
Ref. GAB/SEGOV nº 26/2025

Aracaju, 30 de Junho de 2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente, seguindo determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 26/2025, acompanhada do respectivo Projeto de Lei, que *“Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito externa junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, com garantia da União, no valor de até US\$ 41.800.000,00 (quarenta e um milhões e oitocentos mil dólares americanos) ou o valor equivalente em outra moeda, inclusive ienes, para o Programa PROGESTÃO SE, e dá outras providências.”*

Na certeza antecipada de sermos merecedores da cabente compreensão de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, reiteramos-lhes nossos protestos de estima e consideração.

Eduardo de Oliveira Santos Silva
Secretário Especial de Governo,
em exercício

ALESE/SGM
RECEBIDO

Em, 01/07/2025

Telma Pureza Silva de Andrade M.
Assinatura
Chefe de Gabinete / SGM

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **JEFERSON ANDRADE**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

MENSAGEM Nº 26/2025

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,**

**Excelentíssimos Senhores
Deputados Estaduais.**

Referência - Proposição: PROJETO DE LEI

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito externa junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, com garantia da União, no valor de até US\$ 41.800.000,00 (quarenta e um milhões e oitocentos mil dólares americanos) ou o valor equivalente em outra moeda, inclusive ienes, para o Programa PROGESTÃO SE, e dá outras providências.

Cumprimentando essa Egrégia Assembleia, tenho a grata honra e a imensa satisfação de comparecer perante Vossas Excelências, por intermédio desta Mensagem, com base nas normas e preceitos consagrados na Constituição Estadual, que dizem respeito à participação conjunta do Poder Executivo e do Poder Legislativo a fim de submeter à apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito externa junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, com garantia da União, no valor de até US\$ 41.800.000,00 (quarenta e um milhões e oitocentos mil de dólares americanos) ou o valor equivalente em*





MENSAGEM Nº 26/2025

outra moeda, inclusive ienes, para o Programa PROGESTÃO SE, e dá outras providências”.

A apresentação formal da anexa Propositura está alicerçada na competência constitucional que é conferida ao Chefe do Poder Executivo, nos precisos termos do art. 59, e, principalmente, na prerrogativa assegurada nos termos do disposto no art. 61, III, da Constituição Estadual.

No mesmo sentido, a Propositura em apreço está, igualmente, em conformidade com as regras estabelecidas no art. 46, I, e no art. 47, XXVIII, da mesma Carta Magna Estadual, referente à competência dessa Assembleia Legislativa para aprová-la, passando a respectiva matéria a ser disposta em lei.

Tecidas essas considerações iniciais, é injuntivo se esclarecer que através da apresentação da Proposta Legislativa em análise pretende o Poder Executivo Estadual contratar operação de crédito externa, até o limite de até US\$ 41.800.000,00 (quarenta e um milhões e oitocentos mil de dólares americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, com garantia da União.

A sustentabilidade fiscal é o desafio macroeconômico mais urgente para o Brasil. O Governo Federal adotou uma nova âncora fiscal e teceu ajustes para alargar o espaço fiscal e cobrir o custo da resposta governamental nos últimos anos. Em razão da grave situação fiscal e da necessidade de medidas na contenção de despesas, os governos estaduais espelharam reformas nas ações realizadas a nível federal.





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

MENSAGEM Nº 26/2025

Durante a recessão de 2015-2017, o Estado enfrentou uma crise fiscal. A ausência de regras fiscais e de planejamento fiscal de médio prazo, juntamente com um rápido aumento nas despesas correntes e rigidez fiscal – em grande parte devido aos gastos com pessoal e pensões levou a dificuldades financeiras quando as receitas estaduais caíram. O Governo estabilizou suas finanças apertando os controles de despesas, aumentando as receitas e implementando reformas nas políticas de recursos humanos e pensões, incluindo a reforma nacional da previdência de 2019. Transferências federais extraordinárias, tolerância no pagamento da dívida pelo Governo Federal durante a pandemia de COVID-19 e o crescimento das receitas durante a recuperação pós-pandemia melhoraram ainda mais as contas fiscais.

Em 2024, o Estado alcançou um grande superávit primário, apesar das condições externas desafiadoras, graças a políticas fiscais sólidas. Tendências fiscais nacionais, como a imposição de um imposto nacional uniforme sobre combustíveis abaixo do nível estadual, o aumento do salário mínimo nacional e o desempenho abaixo do esperado dos impostos federais sobre a renda, que levaram à redução das transferências do FPE, afetaram negativamente a saúde fiscal de Sergipe.

O Estado adotou uma rígida disciplina fiscal, com forte controle sobre as despesas correntes, especialmente nas aquisições. Como resultado, as receitas fiscais apresentaram crescimento significativo de 18,01% em termos nominais (12,31% em termos reais), praticamente acompanhando a elevação nominal de 18,19% nas despesas correntes (12,48% em termos reais). Esse equilíbrio entre receitas e despesas, aliado





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

MENSAGEM Nº 26/2025

à contenção dos investimentos, permitiu a geração de um superávit primário de R\$ 1,6 bilhão, equivalente a 8,41% das receitas fiscais.

As contas fiscais de Sergipe devem permanecer equilibradas. Supondo que a economia local cresça a uma taxa semelhante à média nacional, é provável que o Governo do Estado mantenha superávits primários. Esse superavit deve cobrir as obrigações de serviço da dívida e permitir aumentos sustentáveis no investimento público sem aumentar os níveis de endividamento. No entanto, isso só pode ser alcançado se o governo mantiver controles rigorosos sobre os gastos correntes, incluindo a contenção dos custos crescentes de aquisição de bens e serviços e despesas de pessoal ativo e inativo, reforçadas por esta operação.

Em 2023, a dívida consolidada líquida do Estado representava 11,56% das receitas correntes. Após anos de prudência fiscal que levaram à restauração das finanças públicas, Sergipe recebeu uma classificação B para a CAPAG do Governo Federal pelo terceiro ano consecutivo, conseguido a CAPAG A no exercício de 2024. Sergipe enfrenta desafios fiscais devido a riscos macroeconômicos nacionais, decisões de políticas federais e pressões persistentes de gastos. A forte dependência do FPE torna o Estado vulnerável a eventos adversos que afetem transferências fiscais. Políticas federais, como aumento do salário mínimo e decisões judiciais, agravam os riscos fiscais. As despesas com pessoal e aposentadorias, vinculadas a salários, exercem pressão sobre o orçamento, enquanto a rigidez das despesas obrigatórias limita a flexibilidade fiscal e ameaça os investimentos públicos. Apesar da baixa dívida externa, há alguma exposição à volatilidade cambial. Um cenário de queda de receitas,





MENSAGEM Nº 26/2025

aumento de gastos e desvalorização do câmbio pode comprometer os investimentos, embora reformas em andamento atuem como medidas mitigadoras.

O Governo do Estado de Sergipe tem adotado uma postura estratégica diante dos desafios que se impõem à administração pública contemporânea, reconhecendo que o cenário atual oferece uma oportunidade ímpar para promover reformas estruturantes e definitivas. Longe de se pautar por uma abordagem reativa, o Estado vem empreendendo um movimento planejado de transformação da máquina pública, com foco na qualificação da gestão, racionalização de despesas e modernização de processos. Esse esforço está alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a administração pública e reflete o compromisso do Poder Executivo com a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população sergipana.

Nesse contexto, as ações propostas não visam apenas corrigir distorções históricas, mas sim criar bases sólidas para uma governança pública mais eficaz e sustentável. A racionalização dos gastos com pessoal ativo e inativo, por exemplo, será acompanhada da modernização dos sistemas de gestão de pessoas e folha de pagamento, promovendo maior controle, previsibilidade e capacidade analítica para a tomada de decisões estratégicas. Da mesma forma, a atualização dos sistemas de compras públicas e de gestão patrimonial permitirá reduzir desperdícios, fortalecer os mecanismos de controle interno e ampliar a competitividade das aquisições governamentais, gerando economia e maior qualidade nas entregas à sociedade.



MENSAGEM Nº 26/2025

A proposta também contempla o aperfeiçoamento da gestão setorial em áreas essenciais como educação, saúde e assistência social, setores que concentram volumes significativos de recursos e impactam diretamente a vida dos cidadãos. Ao modernizar os sistemas de controle, corrigir distorções cadastrais, otimizar fluxos operacionais e incorporar ferramentas tecnológicas à gestão, o Estado busca assegurar que cada real investido produza resultados efetivos e mensuráveis. Com isso, pretende-se melhorar o planejamento, evitar sobreposições e garantir maior equidade na distribuição dos recursos públicos entre as diferentes regiões e grupos sociais.

O Progestão será estruturado da seguinte forma:

1) **Componente 01:** Gestão Financeira, Fiscal e Patrimonial para as áreas transversais do governo:

a. **Subcomponente 01:** Racionalização do Gasto com Pessoal Ativo:

- i. **Produto 01:** Sistema de Planejamento Eficiente de Recursos Humanos
- ii. **Produto 02:** Auditoria Automatizada da Folha de Pagamento

b. **Subcomponente 02:** Racionalização do Gasto com Pessoal Inativo:

- i. **Produto 03:** Sistema Integrado de Gestão da Previdência

c. **Subcomponente 03:** Modernização de Compras Públicas:



MENSAGEM Nº 26/2025

- i. **Produto 04:** Fortalecimento do Sistema de Compras Públicas
 - d. **Subcomponente 04:** Redução do Custo da Dívida e Racionalização dos Investimentos Públicos
 - i. **Produto 05:** Sistema de Gestão de Investimentos Públicos
 - ii. **Produto 06:** Sistema de Gestão de Transferências Intergovernamentais
 - iii. **Produto 07:** Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento
 - iv. **Produto 08:** Sistema de Revisão de Gasto Público
 - e. **Subcomponente 05:** Gastos com Patrimônio
 - i. **Produto 09:** Sistema de gestão de ativos do Estado
 - ii. **Produto 10:** Sistema de gestão de ativos tecnológicos e dados
- 2) **Componente 02:** Gestão Financeira, Fiscal e Patrimonial em setores estratégicos do governo
- a. **Subcomponente 06:** Racionalização do Gasto na Saúde
 - i. **Produto 11:** Sistema de gestão financeira para a saúde
 - b. **Subcomponente 07:** Racionalização do Gasto na Educação
 - i. **Produto 12:** Sistema de gestão financeira para a educação



MENSAGEM Nº 26/2025

c. **Subcomponente 08:** Racionalização do Gasto na Assistência Social

- i. **Produto 13:** Sistema de gestão financeira para a assistência social

3) **Componente 03:** Gestão do Projeto e da Mudança

a. **Subcomponente 09:** Gerenciamento do Progestão SE

- i. **Produto 14:** Gestão do Progestão e da Mudança

As condições financeiras são:

- Valor total: USD 45.980.000,00;
- Valor do financiamento: USD 41.800.000,00;
- Aportes estimados de contrapartida: USD 4.180.000,00;
- Moeda: Dólar dos Estados Unidos da América (USD);
- Atualização monetária: variação cambial;
- Juros/custo do financiamento com BIRD: SOFR + spread variável;
- Prazo total: 360 meses;
- Prazo de carência: 60 meses;
- Prazo de desembolso: 102 meses;
- Prazo de amortização: 300 meses;
- Juros aplicáveis: OFR semestral acrescida de margem variável +1.64% a.a;
- Periodicidade dos Pagamentos: Pagamento semestral





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

MENSAGEM Nº 26/2025

- Comissão de Compromisso: 0,25% a.a sobre os saldos não desembolsados
- Comissão de Avaliação: 0,0%
- Taxa de Abertura: 0,25% sobre o valor contratado
- Outros encargos: Empréstimo sujeito a uma taxa inicial única de 0,25% sobre o valor do empréstimo comprometido e uma taxa de compromisso de 0,25% ao ano e um período de carência de quatro anos sobre saldos não desembolsados, que começa a acumular sessenta dias após a assinatura do Contrato de Empréstimo).

Por fim, a implementação dessas medidas estruturantes será acompanhada de uma agenda de capacitação técnica, fortalecimento institucional e aprimoramento da governança fiscal e orçamentária, o que permitirá consolidar os avanços e garantir sua sustentabilidade no médio e longo prazo. Trata-se, portanto, de um conjunto de ações integradas e sinérgicas, concebidas para reposicionar Sergipe em uma nova trajetória de desenvolvimento — mais eficiente, justa e inovadora. O Estado reafirma, assim, seu compromisso com uma administração pública moderna, responsável e orientada por resultados, capaz de enfrentar os desafios do presente e construir um futuro melhor para todos os sergipanos.

Senhores e Senhoras Deputados (as), vê-se que esta Propositura busca dar continuidade à implementação de ações importantes previstas no PPA 2024-2027, que se conectam com a perspectiva de desenvolvimento econômico e social propostos pela atual gestão, gerando desenvolvimento, emprego e renda.





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

MENSAGEM Nº 26/2025

Apelo, pois, a Vossas Excelências, para que saibam aquilatar o valor dessa medida legislativa e o que ela representa para o desenvolvimento do nosso Estado e possam manifestar-se favoráveis à sua aprovação.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Deputados (as),

Pelas razões perfiladas nesta Mensagem, e na expectativa otimista da ocorrência dos pretendidos desígnios aqui defendidos, espero que esta solicitação seja devidamente compreendida e acolhida por Vossas Excelências.

Por derradeiro, valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e Eméritos Pares protestos da mais elevada consideração e apreço.

Saudações Democráticas!

Aracaju, 30 de julho de 2025.


FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO DE LEI
DE DE DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito externa junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, com garantia da União, no valor de até US\$ 41.800.000,00 (quarenta e um milhões e oitocentos mil dólares americanos) ou o valor equivalente em outra moeda, inclusive ienes, para o Programa PROGESTÃO SE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a contratar operação de crédito externa junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, com garantia da União, até o valor de US\$ 41.800.000,00 (quarenta e um milhões e oitocentos mil dólares americanos) ou o valor equivalente em outra moeda, inclusive ienes, no âmbito do PROGESTÃO SE: Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado de Sergipe, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000.





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO DE LEI
DE DE DE 2025

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, de de 2025; 204º da Independência e
137º da República.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300039003900300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em **04/07/2025 08:27**

Checksum: **90FC8F7B24CCF6FE6D7FC39C5A11BA3520D857BC66FBC28A1B2644A45C7BAEFF**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003900300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.